



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

Edital nº 69/2025

Processo Administrativo nº 5474/2025

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 12/11/2025

Fim do envio da proposta eletrônica: 1º/12/2025 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 1º/12/2025 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço global

Exclusivo para ME/EPP: não

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Concorrência, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, a **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CRAS LOCALIZADO NA VILA SANTA FÉ**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.819/2024, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 196/2024.

DA VISITA TÉCNICA: Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde será realizado o serviço. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita juntamente ao Responsável da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do telefone através do telefone (19) 3562-1250/ 3561-5481 ou pelo e-mail compras.smps@pirassununga.sp.gov.br A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O Atestado de Visita Técnica será emitido em conformidade com o modelo constante no **Anexo V – Atestado de Visita Técnica;**

Caso a empresa decida por não realizar a Vistoria Técnica a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21)**, assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CRAS DA VILA SANTA FÉ**, localizado na Rua São Sebastião, nº 221 – **vila Santa Fé**, com o fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Termo de Referência e Projeto Básico, partes integrantes deste edital;

1.1.1. A licitação será realizada para um único item com ampla participação dos interessados, desde que possuam o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 190.759,50 (cento e noventa mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Proposta de Preços;
ANEXO III: Modelo de Declarações;
ANEXO IV: Atestado de Visita (se o caso);
ANEXO V: Minuta de Contrato;
Memorial Descritivo;
Cronograma Físico-Financeiro;
Planilha Orçamentária;
Projeto Básico;
Estudo Técnico Preliminar.

1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A referida contratação tem o objetivo de contemplar a necessidade de revitalização do próprio municipal denominado CRAS da Vila Santa Fé, situada a Rua São Sebastião, 221 – Vila Santa Fé – Pirassununga/SP, que atualmente se encontra em condições precárias de trabalho. A contratação visa reestabelecer condições mínimas atendimento à comunidade local.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante na Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

3.7. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua Proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1. Valor Global, com apenas duas casas decimais;

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

4.13. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.18. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.20. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.21. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.22. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d” acima.

4.23. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.28. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as situações previstas no item 4.20.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

Item 01: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da proposta.

5.12. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilidade Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

a1) A certidão referida no item “a”, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

7.1.4.1 - Qualificação Operacional:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade;
b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e devidamente acompanhado(s) do acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, no(s) qual(ais) se comprove(m), a execução de, no mínimo:

- 88,53 m² – execução de passeio (calçada) ou piso de concreto (moldado in loco);**
- 84,99 m² – revestimento cerâmico;**

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

7.1.4.2 - Qualificação profissional :

a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome no responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características do objeto desta licitação e que façam explícita referência à:

- execução de passeio (calçada) ou piso de concreto (moldado in loco);**
- revestimento cerâmico;**

7.1.4.3. O profissional indicado no item 7.1.4.2, deverá participar da execução do objeto contratado, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.1.4.4 Atestado de Visita Técnica em conformidade com o modelo constante no Anexo IV, **ou Declaração (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21)**, assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) **Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) **Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) **Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 O licitante vencedor deverá encaminhar, além dos documentos de habilitação, a **Proposta de Preços, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame**, elaborada de acordo com os modelos deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

certame, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período desde que devidamente justificado;

8.4. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Comissão de Contratação, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Comissão de Contratação decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. A liberação das parcelas ocorrerá conforme laudo de recebimento de cada relatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente anuída pelo gestor do contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

12.2. O pagamento será realizado de 05 a 08 dias após a entrega dos relatórios e trabalhos efetuados, de acordo com as ações descritas no cronograma físico-financeiro, devidamente acompanhados pelos seguintes documentos:

12.2.1 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

12.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

12.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica por fonte de recursos e por subdivisões legais, com publicidade mensal das filas e justificativas de eventual quebra, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Os preços são fixos e irreajustáveis pelos primeiros 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimativo adotado na contratação.

12.6. Decorrido o período, haverá reajuste anual automático pelo [índice setorial/IPC-FIPE], aplicável às obrigações executadas após a anualidade.

12.7. A periodicidade mínima anual observa o art. 2º, §1º, da Lei nº 10.192/2001; após cada aplicação, a nova data-base passa a ser a do último reajuste concedido.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº do Órgão: 13.01; Nº da Despesa: 409; Categoria Econômica: 44.90.51 – Fonte 01

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

16.1. As condições de execução, vigência contratual e recebimento dos serviços, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, **como condição para assinatura do contrato**, Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

19.2.1. Caução em dinheiro;

19.2.2. Caução em títulos da dívida pública;

19.2.3. Fiança bancária;

19.2.4. Seguro-garantia;

19.2.5. Título de capitalização.

19.3 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

19.4. Será concedido o prazo de 01(um) mês, contado da data da homologação do certame e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contrato quando optar pela modalidade “Seguro-garantia”.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão de Contratação.

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Comissão de Contratação ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela Comissão de Contratação na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Concorrência, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públcas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “Compras e Licitações”, “Licitações”, e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel. _____ Fax: _____

E-mail: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço residencial completo: _____ CEP: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Item	Especificação do serviço	Valor total da proposta
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CRAS DA VILA SANTA FÉ, localizado na Rua São Sebastião, nº 221 – vila Santa Fé.	R\$

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas condições e no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(SOMENTE PARA AS MEs/EPPs/MEIs).**

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que a empresa **(Razão Social da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **(Número do CNPJ)**, estabelecida na **(endereço completo)**, por intermédio de seu representante **(nome e qualificação do representante técnico ou legal)**, para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, efetuou vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e obteve todas as informações necessárias, bem como tem pleno conhecimento de todas as condições e infraestrutura que serão futuramente disponibilizadas.

(Local, Data, Nome e cargo do Responsável do Município que acompanhou a visita)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 5474/2025

Concorrência nº /2025

Contrato nº ____/____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na _____, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____ e a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, na rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Banco: _____, Agência _____, Conta Corrente _____, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Concorrência**, na forma Eletrônica nº ____/____, **Processo Administrativo nº 5474/2025**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CRAS DA VILA SANTA FÉ, localizado na Rua São Sebastião, nº 221 – vila Santa Fé**, com o fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços.

1.1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Memorial Descritivo;
- 1.2.4. Planilha Orçamentária;
- 1.2.5. Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.2.6. Projeto;
- 1.1.7. O Edital da Licitação;
- 1.1.8. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.1.9. A Proposta da Contratada;
- 1.1.10. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da expedição do Termo de Início, prorrogável por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo para início da obra será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição do respectivo Termo de Início pela unidade requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.3. A emissão da Ordem de Início fica condicionada à existência de empenho vigente e suficiente para cobrir a(s) etapa(s)/medição(ões) a executar no período, vedado o início de serviços sem a prévia emissão do respectivo empenho

2.4. Havendo necessidade de etapas adicionais, a Administração providenciará a complementação de empenho antes da continuidade dos serviços

2.5. A Ordem de Início será formalizada por meio eletrônico oficial e indicará data de mobilização e marcos de medição vinculados ao cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A liberação das parcelas ocorrerá conforme laudo de recebimento de cada relatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo gestor do contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

5.2. O pagamento será realizado de 05 a 08 dias após a entrega dos relatórios e trabalhos efetuados, de acordo com as ações descritas no cronograma físico-financeiro constante no Memorial Descritivo, devidamente acompanhados pelos seguintes documentos:

5.2.1 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica por fonte de recursos e por subdivisões legais, com publicidade mensal das filas e justificativas de eventual quebra, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelos primeiros 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimativo adotado na contratação.
- 6.2. Decorrido o período, haverá reajuste anual automático pelo [índice setorial/IPC-FIPE], aplicável às obrigações executadas após a anualidade
- 6.3. A periodicidade mínima anual observa o art. 2º, §1º, da Lei nº 10.192/2001; após cada aplicação, a nova data-base passa a ser a do último reajuste concedido.
- 6.4. O reajuste não substitui o reequilíbrio (cláusula 7).
- 6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Fica assegurado o restabelecimento da equação econômico-financeira inicial do contrato, sempre que eventos supervenientes e extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, ou de fato do princípio ou fato da Administração, tornarem a execução excessivamente onerosa para qualquer das partes, nos termos dos arts. 130 e 131 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O pedido será formal e instruído com:
 - a) memória de cálculo do impacto;
 - b) séries/índices e documentos fiscais;
 - c) nexo causal entre o evento e o desequilíbrio;
 - d) comparativo com a equação original (data-base do orçamento/proposta); e
 - e) proposta de recomposição (preço, prazo e/ou indenização específica)
- 7.3. A Administração analisará em até 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa técnica. Constatado o desequilíbrio, a recomposição dar-se-á preferencialmente por revisão de preços, admitindo-se ajuste de prazo e, quando couber, indenização específica.
- 7.4. Esta cláusula não se confunde com reajuste (cláusula 6) nem com repactuação, que possuem marcos próprios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão executados conforme, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, obedecido o Termo de Início expedido pela Unidade Requisitante.
- 8.2. O recebimento provisório e definitivo obedecerá o disposto no Decreto 8.819/24 e artigo 140 da lei 14.133/2021.**
- 8.3. Executado, o objeto será recebido:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 15(quinze) dias úteis** quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, **em até 90 (noventa) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.
- 8.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 8.5 Constatadas irregulares no objeto, o Corpo Técnico de Engenharia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 8.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e/ou Cronograma físico-financeiro, determinando sua substituição/correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.5.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

8.5.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

9.3. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

9.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

9.4.1. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pelo Corpo Técnico de Engenharia da municipalidade, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito;

9.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.6. Comunicar formalmente ao Corpo Técnico de Engenharia da municipalidade a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

9.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

9.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

9.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

9.11. É de responsabilidade da contratada a apresentação e comprovante de recolhimento da ART.

9.12. A contratada deverá apresentar termo de responsabilidade civil e criminal pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecer os equipamentos de segurança (EPI's).

9.13. A contratada responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

9.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.16. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado;
- 10.2. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital da licitação;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas da Contratada;
- 10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 10.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A contratada deverá fazer a prestação de garantia à Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, a importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga-SP, telefone: (19)3565-8022, e-mail: tesouraria@pirassununga.sp.gov.br

11.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

11.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.3.1. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

11.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

12.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

12.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, Cargo _____, lotado na Secretaria _____.

13.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

13.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

14.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

14.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

14.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

14.3.4. empenho de dotações orçamentárias;

14.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. As partes se vinculam ao contido no edital da **Concorrência Eletrônica nº ___/___** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

17.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

18.2. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

18.3. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

18.4. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

19.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

19.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

22.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

ANEXO ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CRAS DA VILA SANTA FÉ.

Valor Total R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: _____ / _____ / _____

VIGÊNCIA: _____ / _____ / _____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

*Prefeito Municipal
E-mail*

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 5474/2025

Nº Licitação: 9

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CRAS DA VILA SANTA FÉ: Reforma e Adequação do CRAS da Vila Santa Fé: Serviços preliminares, ATENDIMENTO COLETIVO / BANHEIROS (PNE / MASCULINO / FEMININO) / ÁREA DE SERVIÇO / COZINHA / DESPENSA / CADASTRO ÚNICO / ATEND. INDIVIDUAL: a) infraestrutura; b) alvenaria; c) instalações hidrossanitárias; d) revestimento horizontal e vertical; e) louças, metais e acessórios; f) abrigo para GLP; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; COBERTURA; ESQUADRIAS E VIDROS; ÁREA EXTERNA: IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA GERAL; SERVIÇOS FINAIS. Demais descrições conforme Memorial Descritivo.	SV	1,0000	190.759,50	190.759,50

Valor Total do Processo: 190.759,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de serviço nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Reforma e adequação do CRAS da Vila Santa Fé	unidade	1	R\$ 190.759,50	R\$ 190.759,50

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 210 dias contados do Termo de Início da Obra, prorrogável por mais 210 dias, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 190.759,50 (cento e noventa mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. **Da justificativa:** A referida contratação tem o objetivo de contemplar a necessidade de revitalização do próprio municipal denominado **CRAS da Vila Santa Fé**, situada a Rua São Sebastião, 221 – Vila Santa Fé – Pirassununga/SP, que atualmente se encontra em condições precárias de trabalho. A contratação visa reestabelecer condições mínimas de atendimento à comunidade local.

1.5. Histórico de consumo: Nos últimos seis meses não foram realizadas prestações de serviços iguais ou correlatas a esta (justificativa em anexo).

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social e dados do representante que assinará o contrato, incluindo a Certidão CadTCESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 05 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.5 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.6 Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ARMADO --- 88,53 m²

II. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA --- 84,99 m²

4.6.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do licitante e de seu profissional qualificado.

4.6.3 A apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de execução será de 210 dias, prorrogável por mais 210 dias, a contar do Termo de Início da Obra.

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas.

5.2.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.2.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9 Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará critérios de avaliação de medição prévia que será encaminhada pela Contratada e verificação dos serviços implantados, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a

CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) a CONTRATADA deverá encaminhar até 05 (cinco) dias da execução, Nota Fiscal/Medição (planilha em pdf e xls)/Certidões FGTS, trabalhista/ diário de obra/ relatório fotográfico no e-mail do Fiscal do Contrato.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, contado do envio do constante no item 6.2.1 c), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los Fiscal Administrativo para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados da finalização do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com fulcro no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

fornecimento similares, dentre outros.

7.5 A contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 409

Funcional Programática: 08.244.4002-1.081

Nº do Órgão: 1301

Categoria Econômica: Construção, ampliação e reforma.

Fonte: Tesouro

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

HILCILEIA CRISTINA DE CAMPOS SCATOLINI:1715529
4802

GESTOR DO CONTRATO

Hilciléia Cristina de Campos Scatolini

Assistente Social

CPF: 171.552.948-02



MEMORIAL DESCritivo

Objeto: Reforma e Adequação do CRAS da Vila Santa Fé

Local: CRAS da Vila Santa Fé – Rua São Sebastião, 221 – Vila Santa Fé – Pirassununga/SP

Área construída: 253,67 m²

Pavimento: Térreo

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços iniciais compreenderão todas as atividades preparatórias e de demolições e retiradas/remoções necessárias para as intervenções previstas no projeto. Está prevista a instalação de placa de identificação da obra com dimensões de 3,60 x 1,80 m, conforme modelo institucional padrão, em local de fácil visualização. Será realizada a demolição mecanizada de piso de concreto nos fundos da edificação, além da demolição de pisos e rodapés cerâmicos, com a retirada completa da argamassa de assentamento. Também serão removidos revestimentos cerâmicos verticais (azulejos) e revestimentos em massa até a superfície da alvenaria nos ambientes molhados, bem como alvenarias de elevação e de divisórias para a adequação do layout, e muro de divisa lateral direita situado nos fundos do terreno, conforme indicações em projeto. Haverá a retirada de bancada, torneiras, chuveiros, registros de gaveta, válvulas de descarga a serem suprimidas no novo layout, tubulação hidráulica aparente e louças (bacias sanitárias e lavatórios). Serão desmontados todos os pontos elétricos existentes (entre interruptores e tomadas) e quatro luminárias no banheiro PNE, além da retirada de todas as portas de madeira e uma porta metálica veneziana com todos os acessórios, reaproveitando os batentes com guarnição em madeira das portas que não forem suprimidas no novo layout. Também será realizada a remoção de vidros danificados. Todo o entulho gerado será removido com o auxílio de caçamba metálica e transportado para local adequado, respeitando as normas ambientais para destinação final.

2-8. ATENDIMENTO COLETIVO / BANHEIROS (PNE / MASCULINO / FEMININO) / ÁREA DE SERVIÇO / COZINHA / DESPENSA / CADASTRO ÚNICO / ATEND. INDIVIDUAL 2

a) INFRAESTRUTURA

As escavações manuais compreenderão a execução de estacas tipo broca com 25 cm de diâmetro e até 2 metros de profundidade, concretadas com fck 25 MPa, e armadas com aço CA-50 e CA-60. As vigas baldrame terão seção transversal de 20 x 30 cm e serão assentadas sobre lastro de concreto magro com espessura de 5 cm. O fundo das valas será apilado manualmente e limpo de material solto. Após a execução das vigas, será aplicada impermeabilização com duas demãos de emulsão asfáltica sobre a superfície de concreto.

b) ALVENARIA

As novas paredes internas para a despensa e implantação de novas salas, bem como fechamento e requadro para adequação de vão de porta, serão executadas com tijolos cerâmicos baianos, assentados com argamassa com junta de 10 mm. O levantamento será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

realizado com alinhamento, prumo e nível. Os vãos estruturais receberão vergas e contravergas pré-moldadas com espessura de 15 cm, excedendo em pelo menos 20 cm o comprimento do vão. As paredes em contato com áreas úmidas receberão impermeabilização, bem como a base das alvenarias até a altura de 50 cm, com aplicação com trincha de duas demãos argamassa polimérica flexível.

c) INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A rede de água fria será executada com tubos de PVC soldável, com diâmetros adequados à demanda dos pontos de consumo, incluindo conexões e registros de gaveta em latão com acabamento cromado. A rede de esgoto será implantada com tubulações de PVC branco série normal, com conexões e instalação de caixas sifonadas conforme necessário, incluindo caixa de gordura em PVC para atender a cozinha. As valas abertas para instalações de esgoto serão reaterradas com compactação manual até atingir base bem estabilizada.

d) REVESTIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL

Será aplicado chapisco e emboço nas superfícies verticais que sofreram alguma intervenção, enquanto as superfícies verticais intactas que receberão revestimento cerâmico serão previamente tratadas com apicoamento mecânico. As áreas molhadas como banheiros, cozinha, despensa e área de serviço terão revestimento cerâmico branco esmaltado, assentado com argamassa colante e rejuntado com material branco, até 2,10 m de altura, e reboco com acabamento desempenado na altura restante até o topo do pé direito, enquanto as áreas secas receberão somente reboco com acabamento desempenado em toda a extensão do pé direito. Nas regiões onde houve a escavação de valas para instalações de esgoto, o leito será recomposto com camada de lastro de concreto magro de 3 cm, sobre o qual será lançado contrapiso em argamassa no traço 1:3 com espessura de 5 cm. Nas áreas em que não houve escavação, será aplicada argamassa de regularização com espessura máxima de 2 cm, para nivelar a superfície. Os pisos serão executados com placas cerâmicas esmaltadas brancas, e as portas internas receberão soleiras de granito com largura de 15 cm e espessura de 2 cm.

e) LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Serão fornecidos e instalados vasos sanitários convencionais e modelos específicos para PCD, com assentos adequados, mictórios, lavatórios em louça com coluna, torneiras metálicas, válvulas de descarga e acessórios como sifões, engates e válvulas plásticas. O banheiro PNE será equipado com barras de apoio laterais e retas em aço inox conforme NBR 9050. Serão fixadas saboneteiras plásticas tipo dispenser e papeleiras metálicas em cada unidade sanitária. A área de serviço receberá um tanque de louça de 30 litros e torneira. A cozinha será equipada com bancada em granito polido cinza (1,50 x 0,60 m), cuba de inox com válvula e sifão flexível em PVC.

f) ABRIGO PARA GLP

Será construído um abrigo externo junto à cozinha, com capacidade para dois botijões de gás P-13, com dimensões de 1,30 x 0,65 x 1,00 m. A estrutura contará com base em concreto simples de 10 cm de espessura, alvenaria em tijolo cerâmico baiano com 80 cm de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

altura a partir da base em concreto e revestida com chapisco e emboço ou massa única com acabamento desempenado, laje de cobertura em concreto armado de 10 cm, fechamento em chapa metálica com porta dotada de cadeado e suporte, e pintura final em esmalte sintético sobre primer adequado na porta e tinta látex acrílica standard nas superfícies verticais.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão substituídos todos os pontos elétricos existentes, com implantação de novas tomadas e interruptores conforme norma NBR 5410. A instalação contará com 26 tomadas de embutir de 4 módulos (2P+T, 10 A), 28 tomadas de 2 módulos (2P+T, 10 A), 7 conjuntos de interruptor simples com tomada conjugada, 8 interruptores simples individuais e 7 tomadas RJ45. A iluminação será complementada por quatro luminárias LED tubular de sobrepor (2x18W, 4000K) e uma luminária plafon LED circular de 12/13W. Também serão instaladas quatro tomadas de 20 A, sendo uma para cada sala de atendimento individual, uma para a sala de cadastro único e uma para a sala da administração, visando futura instalação de ar-condicionado. O cabeamento será complementado com condutores flexíveis antichamas e protegidos por eletrodutos corrugados reforçados em PVC DN 25 mm. Será instalado um quadro de distribuição para 16 disjuntores tipo DIN, incluindo quatro disjuntores bipolares de 20 A, para atender os circuitos dos ares-condicionados.

10. COBERTURA

A cobertura em telhas cerâmicas tipo francesa será revisada em sua totalidade, com substituição de todas as peças quebradas ou comprometidas. O serviço será realizado respeitando a modulação original e as inclinações da estrutura existente.

11. ESQUADRIAS E VIDROS

Serão fornecidas e instaladas 13 portas de madeira com 0,80 x 2,10 m e 2 portas de 0,90 x 2,10 m, sendo uma acessível conforme NBR 9050, incluindo fechaduras, dobradiças e acessórios, com reaproveitamento dos batentes e guarnições para os vãos de portas que não foram suprimidos no novo layout. Também será instalada uma porta metálica veneziana com 0,80 x 2,10 m. A despensa receberá uma janela basculante em ferro com 1,00 x 0,60 m, incluindo vidro comum e grade de proteção metálica. Os conjuntos serão instalados com nivelamento, prumo e vedação adequada. Serão substituídos os vidros danificados nas esquadrias metálicas.

12. ÁREA EXTERNA

Na área externa será realizada a limpeza de vegetação, eliminando resíduos e camada vegetal do solo, garantindo a trabalhabilidade em terreno limpo. Em seguida, será aplicado lastro de material granular com 5 cm de espessura e execução de piso em concreto moldado in loco com 6 cm de espessura, armado com telas de aço. Na lateral direita do terreno, será executado muro de divisa em blocos de concreto aparente, conforme indicado em projeto. Será instalado ponto de água com torneira de uso geral nos fundos da edificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

13. IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA GERAL

As trincas serão tratadas com abertura formando um “V”, lixamento e remoção do pó, aplicação de uma demão de fundo preparador com diluente na proporção 2:1, aplicação de duas demãos de selante acrílica vedante e impermeabilização acrílica. Nos rodapés e paredes com infiltração, será aplicada argamassa polimérica flexível em duas demãos com trincha, e então será reconstituído o revestimento vertical com chapisco, emboço e reboco com acabamento desempenado. As paredes internas e tetos receberão uma demão de selador acrílico e duas demãos de tinta latex acrílica econômico, enquanto as paredes externas e beirais receberão uma demão de selador acrílico e duas demãos de tinta latex acrílica standard. As portas e elementos de madeira (batentes e guarnições) receberão duas demãos de tinta esmalte sintético fosco, e as esquadrias e superfícies metálicas receberão uma demão de zarcão seguida de duas demãos de tinta esmalte sintético brilhante.

14. SERVIÇOS FINAIS

Ao término da execução dos serviços, será realizada a limpeza geral da edificação, com retirada de todos os resíduos, embalagens, entulhos e materiais excedentes, assegurando-se que o imóvel esteja em perfeitas condições de uso e atendimento ao público em serviços socioassistenciais, atendendo aos critérios de qualidade, segurança, salubridade e acessibilidade, conforme exigências sanitárias, técnicas e legais aplicáveis.

Pirassununga, 18 de junho de 2025.

**RENAN
ALVES DO
NASCIMENTO
:37897155811**
Assinado digitalmente por RENAN
ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=16749299000111,
OU=videoconferencia, CN=RENAN
ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.06.18 11:36:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

RENAN ALVES DO NASCIMENTO
Engenheiro Civil - SEPLAN

**PAULO
HENRIQUE
SANCHES:
01706008821**
Assinado digitalmente por PAULO
HENRIQUE SANCHES:01706008821
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=16749299000111,
OU=videoconferencia, CN=PAULO
HENRIQUE SANCHES:01706008821
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.06.18 11:33:21-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

PAULO HENRIQUE SANCHES
Engenheiro Civil - SEPLAN

**ANTONIO
AUGUSTO
GAVAZZA:
07407326843**
Assinado digitalmente por ANTONIO
AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=16749299000111,
OU=videoconferencia, CN=ANTONIO
AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.06.18 11:14:42-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ANTÔNIO AUGUSTO GAVAZZA
Engenheiro Civil - SEPLAN

Documento assinado digitalmente
gov.br
HAROLDO PINTO DE CAMPOS
Data: 18/06/2025 12:07:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HAROLDO PINTO DE CAMPOS
Engenheiro Eletricista - SMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Vila Santa Fé tem sido, ao longo dos anos, uma presença essencial no território no que se refere ao acolhimento e prestação de serviços público, no âmbito de várias políticas públicas, à população em vulnerabilidade. Localizado em um bairro afastado do centro da cidade, onde o acesso a serviços públicos básicos muitas vezes é limitado, o CRAS representa muito mais do que uma unidade de atendimento: ele é, para muitas famílias, a porta de entrada para a cidadania, o acolhimento em momentos de dificuldade e a construção de novas possibilidades de vida.

Situado em um território permeado por desafios sociais e geográficos, o CRAS da Vila Santa Fé exerce papel estratégico na proteção social básica, sendo a principal referência pública no território para o acesso a direitos socioassistenciais. No desempenho de suas funções, o CRAS oferece acolhimento, acompanhamento e encaminhamentos qualificados a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo o acesso a serviços, benefícios e programas. Por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e de atividades socioeducativas e de convivência, o equipamento atua na prevenção de riscos sociais, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na promoção da autonomia dos usuários. Crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e demais segmentos sociais encontram no CRAS um espaço de escuta, orientação e pertencimento, onde são promovidos processos contínuos de construção de cidadania e garantia de direitos.

Entretanto, todo esse trabalho fundamental vem sendo desenvolvido em condições estruturais extremamente precárias, que comprometem a qualidade e a dignidade do atendimento prestado. O espaço físico do CRAS encontra-se em estado de desgaste avançado, exigindo reformas urgentes em diversas frentes:

- A rede elétrica, antiga e instável, coloca em risco tanto os usuários quanto os profissionais, podendo ocasionar acidentes e interromper o funcionamento do equipamento socioassistencial;
- As infiltrações constantes afetam não apenas a estrutura do prédio, mas também a saúde das pessoas que circulam diariamente pelo local, promovendo mofo, umidade e mau cheiro;
- A falta de adequação do duto de gás impede o uso adequado de áreas como a cozinha, prejudicando atividades de convivência e alimentação em grupos;
- A pintura deteriorada das paredes transmite um sentimento de abandono e desvalorização, incompatível com o papel acolhedor e protetivo que o CRAS deve desempenhar;
- As portas danificadas comprometem a privacidade nos atendimentos e a segurança do ambiente, dificultando inclusive a proteção de documentos e materiais de trabalho;
- A falta de áreas cobertas inviabiliza a realização de atividades em dias de chuva ou sol forte, limitando ainda mais uma estrutura que já opera com tantas restrições.

A atual condição estrutural do CRAS compromete diretamente a efetividade da Proteção Social Básica no território, impactando a oferta regular e qualificada dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais. As limitações físicas restringem a realização de atendimentos individuais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

coletivos, dificultam o desenvolvimento das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e das atividades de convivência e socialização voltadas a diferentes ciclos de vida, e reduzem a capacidade do equipamento de cumprir sua função como unidade pública estatal de referência para a população em situação de vulnerabilidade social. Tal cenário afeta a acessibilidade, a segurança, a privacidade e o acolhimento, elementos fundamentais para a promoção de vínculos e o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, conforme previsto nas normativas da assistência social.

Vale lembrar que, por estar localizado em uma região periférica, o CRAS da Vila Santa Fé muitas vezes é o único equipamento público acessível para muitas famílias. Sua importância vai muito além da prestação de serviços sociais: ele é espaço de pertencimento, de escuta, de fortalecimento da comunidade. É a presença concreta do Estado onde ele mais precisa estar.

Diante de tudo isso, reforçamos a urgência de uma intervenção que viabilize as reformas necessárias e devolva ao CRAS as condições mínimas de trabalho e atendimento. Investir nesse equipamento é investir na reconstrução de vidas, na proteção de direitos e no futuro de uma comunidade que resiste todos os dias, apesar das dificuldades. Não é apenas sobre a infraestrutura de um prédio, mas sim sobre a capacidade de um serviço essencial de continuar atuando com dignidade e eficiência. A precariedade do espaço compromete a escuta qualificada, as ações em grupo, os encontros comunitários, o fortalecimento de vínculos — pilares fundamentais do trabalho socioassistencial.

2 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das condições estruturais precárias do CRAS Vila Santa Fé, algumas alternativas podem ser consideradas para viabilizar a reforma necessária e garantir que o equipamento volte a cumprir adequadamente sua função no território:

SOLUÇÃO 1 - Contratar uma empresa terceirizada para realizar a revitalização completa do prédio (obra com fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços): Essa modalidade de contratação oferece importantes vantagens, como maior agilidade na execução dos serviços, segurança jurídica e técnica, e responsabilidade profissional por parte da empresa contratada. Além disso, por meio de um contrato bem estruturado, é possível garantir prazos, qualidade nos materiais aplicados e acompanhamento técnico por engenheiro ou arquiteto responsável, conforme exigências legais e normativas da construção civil. Essa alternativa centraliza a execução das melhorias e reduz o risco de paralisações, fragmentações ou falhas de comunicação entre diferentes etapas da obra.

SOLUÇÃO 2 - Compra dos materiais pela Prefeitura e execução com equipe própria de obras ou manutenção: A municipalidade também pode considerar a compra direta dos materiais necessários e a realização da reforma por meio de sua própria equipe de obras ou manutenção. Embora essa solução possa representar economia financeira em relação à contratação de uma empresa, enfrenta obstáculos significativos. O principal deles é a falta de pessoal técnico disponível nas equipes de obras e serviços municipais, frequentemente sobre carregadas com outras demandas da cidade. Além disso, a execução interna tende a ser mais lenta, sem a garantia de continuidade, e pode não atender aos requisitos técnicos exigidos para serviços especializados, como instalação elétrica, dutos de gás e construção civil de maior complexidade.

SOLUÇÃO 3 - Contratação por meio de licitação fracionada (empresas separadas para cada serviço):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Essa alternativa permitiria maior controle orçamentário, viabilizando a execução por etapas conforme a disponibilidade de recursos. No entanto, essa fragmentação exige uma coordenação minuciosa por parte da gestão pública, pois a interdependência entre as etapas pode gerar atrasos, incompatibilidades técnicas e sobreposição de prazos. A gestão simultânea de vários contratos também aumenta os riscos de falhas, retrabalho e encarecimento indireto da obra.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de materiais de primeira qualidade, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste.

3.4. A contratada deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social e dados do representante que assinará o contrato, incluindo a Certidão CadTCESP. Além disso, não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 05 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

3.5. DA VISITA TÉCNICA: Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde serão realizados os serviços. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita junto aos fiscais do contrato, engenheiros da Secretaria Municipal de Planejamento a serem designados, através do telefone (19) 3561-5711 ou pelo e-mail obras@pirassununga.sp.gov.br. A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica. O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o estado de precariedade estrutural do CRAS Vila Santa Fé e a necessidade urgente de intervenção para garantir a continuidade e a qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais no território, realizou-se uma análise das alternativas disponíveis para a execução da reforma do equipamento.

Foram consideradas inicialmente três possibilidades: (1) contratação de empresa terceirizada especializada para execução integral da obra com fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços; (2) aquisição direta de materiais pela administração municipal, com execução dos serviços por equipe própria da prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e (3) contratação fracionada de empresas distintas para execução segmentada dos serviços (ex.: pintura, elétrica, construção, etc.).

Após avaliação criteriosa, as hipóteses 2 e 3 foram descartadas por motivos técnicos, operacionais e administrativos:

A hipótese 2, que prevê a compra de materiais pela prefeitura e a execução com mão de obra própria, mostra-se inviável devido à atual insuficiência de pessoal técnico nas equipes de obras e manutenção da administração municipal. Tais equipes, já sobre carregadas com demandas emergenciais e rotineiras de outros equipamentos e serviços da cidade, não possuem disponibilidade ou estrutura suficiente para assumir uma reforma de média complexidade como a do CRAS. Além disso, diversos serviços demandam qualificação técnica específica, como instalações elétricas, adequações de gás e construção civil, o que exigiria a contratação complementar de profissionais especializados, fragmentando e atrasando o processo.

A hipótese 3, de contratação fracionada por serviço, embora teoricamente viável, apresenta elevado risco de falhas na articulação entre os prestadores, conflitos de cronograma, sobreposição de responsabilidades e maior vulnerabilidade a atrasos. A ausência de uma empresa responsável de forma integral compromete o controle técnico da obra, além de gerar aumento na carga administrativa para a gestão de múltiplos contratos, fiscalizações e processos licitatórios.

Dessa forma, recomenda-se como solução mais eficaz, segura e adequada a **SOLUÇÃO 1**, contratação de uma única empresa especializada para execução integral da reforma do CRAS, com fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços. Essa alternativa centraliza a responsabilidade técnica, viabiliza a execução mais célere e coordenada dos serviços, assegura o cumprimento das normas vigentes e proporciona melhores condições para o controle de prazos, custos e qualidade da obra. Tal medida permitirá restabelecer, em tempo hábil, a estrutura necessária para que o CRAS continue cumprindo sua função como unidade de referência da política de assistência social no território da Vila Santa Fé, garantindo atendimento digno e qualificado à população em situação de vulnerabilidade.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas foram levantadas a partir do projeto básico elaborado pela Engenharia e consulta às composições das tabelas SINAPI, SBC, CDHU e FDE, e estão especificadas em planilha orçamentária disponível na documentação em anexo.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores a serem contratadas foram levantadas a partir do projeto básico elaborado pela Engenharia e consulta às composições das tabelas SINAPI, SBC, CDHU e FDE, e estão especificadas em planilha orçamentária disponível na documentação em anexo.

O valor estimado da contratação é de R\$ 190.759,50 (cento e noventa mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atenção à necessidade de melhorias estruturais no CRAS Vila Santa Fé, esclarece-se que a contratação de serviços de sistema de alarme e monitoramento por câmeras não será incluída no mesmo processo de contratação da reforma física do equipamento, por se tratar de um serviço de natureza distinta e de abrangência geral, que envolve mais de uma unidade administrativa da Prefeitura.

A instalação de sistemas de segurança eletrônica, como alarmes e câmeras de videomonitoramento, está diretamente vinculada à proteção patrimonial e à segurança institucional, caracterizando-se como um serviço contínuo de tecnologia e vigilância eletrônica, com especificidades técnicas próprias e necessidade de integração com sistemas de monitoramento centralizados. Por essa razão, trata-se de um **serviço de natureza correlata**, mas não diretamente vinculada à execução de obras ou reformas prediais.

Adicionalmente, destaca-se que esse tipo de serviço não se limita ao CRAS Vila Santa Fé, fazendo parte de uma demanda estratégica e integrada de segurança de toda a estrutura municipal, contemplando outras secretarias, equipamentos públicos e prédios administrativos. Sendo assim, a contratação deverá ocorrer por meio de processo próprio e específico, que permita a padronização dos sistemas e a contratação de empresa especializada, garantindo a eficiência, compatibilidade tecnológica e economicidade no uso de recursos públicos.

Portanto, a instalação de sistema de alarme e câmeras será tratada em processo administrativo separado, com objeto e critérios técnicos específicos, sem prejuízo ao andamento das obras de revitalização do CRAS, e visando atender de forma mais eficiente e abrangente à política de segurança patrimonial da Prefeitura como um todo.

Ademais, faz-se necessária, previamente ao início das obras, a locação de um imóvel adequado para garantir a continuidade dos atendimentos e serviços ofertados à população. A medida visa assegurar a manutenção do funcionamento do equipamento durante o período de intervenções, evitando a interrupção das atividades essenciais prestadas à comunidade local, contratação esta **interdependente** ao processo de reforma e adequação do CRAS da Vila Santa Fé.

9 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não foi prevista inicialmente no PCA de 2025, porém foi realizada a inclusão conforme DFD 1983, em anexo.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A revitalização do CRAS Vila Santa Fé tem como principal objetivo requalificar o espaço físico do equipamento público, garantindo as condições adequadas para o desenvolvimento das ações da política de assistência social no território. Como unidade de referência da Proteção Social Básica, o CRAS deve oferecer um ambiente seguro, acessível, acolhedor e funcional, que assegure tanto a dignidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

usuários quanto a qualidade do trabalho técnico realizado pelas equipes de referência. Com a execução das obras e adequações previstas, os seguintes resultados são pretendidos:

1. Melhoria das condições de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, com espaços mais adequados para escuta qualificada, acolhimento e desenvolvimento das ações do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e demais serviços ofertados;
2. Ampliação da capacidade de uso do espaço físico, com criação de áreas cobertas e requalificação de ambientes internos, possibilitando a realização de atividades coletivas, oficinas, grupos e encontros intergeracionais com mais conforto e proteção contra intempéries;
3. Promoção da segurança estrutural e patrimonial, por meio da correção de problemas elétricos, infiltrações, instalação adequada de dutos de gás, troca de portas, construção de muro e substituição do portão, prevenindo riscos e assegurando um ambiente seguro para usuários e trabalhadores;
4. Fortalecimento da imagem institucional do CRAS no território, com a valorização estética e funcional do prédio, contribuindo para a percepção de cuidado, seriedade e comprometimento do poder público com os direitos da população;
5. Estímulo ao acesso e permanência dos usuários nos serviços socioassistenciais, uma vez que um ambiente acolhedor e bem estruturado impacta positivamente na frequência e na participação das famílias, favorecendo a efetividade das ações de prevenção e proteção social;
6. Valorização e melhores condições de trabalho para os profissionais da assistência social, que passam a atuar em um espaço compatível com as exigências técnicas e éticas de sua atuação, fortalecendo o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) no município.

A revitalização, portanto, não se trata apenas de uma obra física, mas de um investimento direto na qualidade da política pública de assistência social, com impactos concretos na vida da população atendida, no desempenho das equipes e no fortalecimento da rede de proteção social no município.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Existe padrão de entrada de energia elétrica da Prefeitura na localidade, assim como ligação de água e esgoto.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A revitalização do CRAS Vila Santa Fé, embora necessária e benéfica do ponto de vista social e estrutural, pode gerar impactos ambientais temporários, comuns a intervenções em edificações urbanas. É responsabilidade da gestão pública reconhecer esses possíveis efeitos e adotar estratégias para mitigá-los, alinhando a execução da obra aos princípios da sustentabilidade ambiental e da responsabilidade socioambiental na administração pública. Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos da construção civil, como entulho, madeira, gesso, embalagens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

materiais e restos de demolição;

- Consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica durante a obra;
- Emissão de poeira e ruído, com potencial incômodo à vizinhança e aos próprios usuários do serviço;
- Risco de descarte inadequado de materiais, que pode contaminar o solo ou o sistema de drenagem urbana;
- Uso de materiais com alto impacto ambiental, como tintas, solventes ou produtos químicos não certificados.

Para minimizar esses impactos, a municipalidade poderá adotar as seguintes medidas mitigadoras:

- Gestão adequada dos resíduos da construção, com separação, acondicionamento e destinação correta dos materiais, preferencialmente com encaminhamento para pontos de coleta seletivos ou aterros licenciados, conforme legislação ambiental vigente;
- Escolha de materiais sustentáveis, priorizando o uso de produtos com menor impacto ambiental, como tintas à base de água, madeiras certificadas e materiais recicláveis ou reciclados;
- Redução do consumo de recursos durante a obra, com controle no uso da água e energia, além da instalação de equipamentos eficientes sempre que possível;
- Planejamento de horários para realização de atividades ruidosas, minimizando os impactos sonoros no entorno e respeitando a legislação local de controle de ruído urbano;
- Contratação de empresa responsável ambientalmente, preferencialmente com histórico de boas práticas em gestão de resíduos e sustentabilidade na construção civil;
- Fiscalização e monitoramento contínuo pela equipe técnica do município, garantindo que as medidas ambientais sejam efetivamente implementadas e ajustadas quando necessário.

Ao adotar essas práticas, a revitalização do CRAS poderá ser conduzida de forma consciente e alinhada ao compromisso do município com o desenvolvimento sustentável, garantindo que os benefícios sociais da obra não venham acompanhados de danos ao meio ambiente ou à qualidade de vida da comunidade local.

13 - VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Considerando o estudo acima disposto, os estudos preliminares evidenciam que a revitalização do imóvel destinado ao funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social – Vila Santa Fé** se mostra possível tecnicamente e financeiramente viável.

14 – RESPONSÁVEIS

GESTOR DO CONTRATO:

HILCILEIA CRISTINA DE CAMPOS SCATOLINI
Assinado digitalmente por HILCILEIA CRISTINA DE CAMPOS SCATOLINI
ID: C-6B-0+ICP-Brazil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=1674929800011, OU=SCATOLINI, CN=HILCILEIA CRISTINA DE CAMPOS SCATOLINI-17155294829
Prazo: Eu sou o autor deste documento
Localização: Rua Frederico Port, 74 Centro - Pirassununga - SP
Data: 2025/08/01 14:22:44-0300'
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.3

NOME: Hilcileia Cristina de Campos Scatolini

CARGO: Assistente Social

CPF: 171.552.948-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FISCAIS DO CONTRATO:

**RENAN
ALVES DO
NASCIMENTO
:37897155811**

Assinado digitalmente por RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.01 07:45:23-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

NOME: Renan Alves do Nascimento
CARGO: Engenheiro Civil - SEPLAN
CPF: 378.971.558-11

**ANTONIO
AUGUSTO
GAVAZZA:
07407326843**

Assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.01 07:39:26-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

NOME: Antônio Augusto Gavazza
CARGO: Engenheiro Civil - SEPLAN
CPF: 074.073.268-43

**PAULO
HENRIQUE
SANCHES:
01706008821**

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.01 07:44:18-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

NOME: Paulo Henrique Sanches
CARGO: Engenheiro Civil - SEPLAN
CPF: 017.060.088-21

gov.br

Documento assinado digitalmente
HAROLDO PINTO DE CAMPOS
Data: 01/08/2025 09:54:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: Haroldo Pinto de Campos
CARGO: Engenheiro Eletricista - SMOS
CPF: 095.752.588-51

O futuro gestor/fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).



Obra

REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CRAS DA VILA SANTA FÉ

Bancos

B.D.I.

SINAPI - 05/2025 - São Paulo
SBC - 06/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo
FDE - 01/2025 - São Paulo

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 16.381,22	100,00% 16.381,22						
2	ATENDIMENTO COLETIVO	100,00% 94,45	100,00% 94,45						
3	BANHEIRO PARA PNE	100,00% 10.267,64	15,00% 1.540,15	20,00% 2.053,53	30,00% 3.080,29	35,00% 3.593,67			
4	BANHEIRO MASCULINO	100,00% 12.044,34	15,00% 1.806,65	10,00% 1.204,43	20,00% 2.408,87	55,00% 6.624,39			
5	BANHEIRO FEMININO	100,00% 9.520,81	5,00% 476,04	20,00% 1.904,16	50,00% 4.760,41	25,00% 2.380,20			
6	ÁREA DE SERVIÇO	100,00% 6.484,50	10,00% 648,45	20,00% 1.296,90	50,00% 3.242,25	20,00% 1.296,90			
7	COZINHA / DESPENSA	100,00% 18.238,68	10,00% 1.823,87	25,00% 4.559,67	45,00% 8.207,41	20,00% 3.647,74			
8	CADASTRO ÚNICO / ATENDIMENTO INDIVIDUAL 2	100,00% 5.309,85		50,00% 2.654,93	50,00% 2.654,93				
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 12.395,18	25,00% 3.098,80	35,00% 4.338,31	25,00% 3.098,80	15,00% 1.859,28			
10	COBERTURA	100,00% 546,75				100,00% 546,75			
11	ESQUADRIAS E VIDROS	100,00% 15.387,88				50,00% 7.693,94	50,00% 7.693,94		
12	ÁREA EXTERNA	100,00% 32.125,43					60,00% 19.275,26	40,00% 12.850,17	
13	IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA GERAL	100,00% 47.373,88		20,00% 9.474,78				40,00% 18.949,55	40,00% 18.949,55
14	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 4.588,89						100,00% 4.588,89	
Porcentagem			13,56%	14,41%	14,39%	14,49%	14,14%	16,67%	12,34%
Custo			25.869,62	27.486,70	27.452,94	27.642,86	26.969,19	31.799,72	23.538,44
Porcentagem Acumulado			13,56%	27,97%	42,36%	56,85%	70,99%	87,66%	100,0%
Custo Acumulado			25.869,62	53.356,32	80.809,26	108.452,12	135.421,31	167.221,03	190.759,50

gov.b

Documento assinado digitalmente
HAROLDO PINTO DE CAMPOS
Data: 18/06/2025 12:07:54-0300
Verifique em <https://validador.itd.gov.br>

ANTONIO
AUGUSTO
GAVAZZA:
07407326841

ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA: 07407326843

Assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA/07407326843
Data: 16/04/2021 - OIP-Brasil - OIP - Secretaria
Recife, Federal do Brasil - RFB - OU-IP-RFB
e-CPF A3, (EM BRANCO)
OU-1674929800111, ou-videoconferencia
CN=ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA/
07407326843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025-06-18 11:15:51-03'00'

PAULO
HENRIQUE
SANCHES:
0170600882

**RENAN
ALVES DO
NASCIMENTO
O:
37897155811**

lado digitalmente por RENAN
S DO NASCIMENTO:37897155811
e-Br, O-ICP-Brasil, OU-Secretaria
ederal do Brasil - RFB,
e-eCPF A3, OU=(EM
NCO), OU=1674929900111,
videoconferência, CN=RENAN
S DO NASCIMENTO:37897155811
O: Eu sou o autor deste documento
ização: sua localização de
atura aqui
2025-06-18 11:35:52-03'00'
Reader Versão: 10.1.4

**Obra****REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CRAS DA VILA SANTA FÉ****Bancos**

SINAPI - 05/2025 - São Paulo
 SBC - 06/2025 - São Paulo
 CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo
 FDE - 01/2025 - São Paulo

B.D.I.

20,61%

Encargos Sociais

Não

Desonerado:
 embutido nos
 preços unitário
 dos insumos de
 mão de obra, de
 acordo com as

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		16.381,22	16.381,22
1.1	02.08.050	CPOS/CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m ²	6,48	207,20	249,90	1.619,35
1.2	03.01.250	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	m ²	26,86	30,36	36,61	983,34
1.3	03.04.020	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	m ²	84,67	12,85	15,49	1.311,53
1.4	13.50.016	FDE	DEMOLICAO RODAPES EM GERAL INCLUSIVE ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M	130,47	2,50	3,01	392,71
1.5	12.50.002	FDE	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	m ²	105,8	17,53	21,14	2.236,61
1.6	03.03.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PAREDE OU TETO	m ²	156,57	6,42	7,74	1.211,85
1.7	03.02.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m ³	6,65	85,72	103,38	687,47
1.8	04.11.030	CPOS/CDHU	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	m ²	1,02	66,52	80,22	81,82
1.9	04.11.120	CPOS/CDHU	RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO	un	5	8,12	9,79	48,95
1.10	04.11.080	CPOS/CDHU	RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS	un	8	59,90	72,24	577,92
1.11	04.30.060	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	m	2	8,57	10,33	20,66
1.12	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8	17,74	21,39	171,12
1.13	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	76	0,97	1,16	88,16
1.14	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4	2,62	3,15	12,60
1.15	05.60.001	FDE	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	18	12,68	15,29	275,22
1.16	06.60.001	FDE	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m ²	1,68	32,34	39,00	65,52
1.17	04.08.060	CPOS/CDHU	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	m	33,4	14,24	17,17	573,47

1.18	04.14.020	CPOS/CDHU	RETIRADA DE VIDRO OU ESPELHO COM RASPAGEM DA MASSA OU RETIRADA DE BAGUETE	m ²	2,1	15,62	18,83	39,54
1.19	05.07.050	CPOS/CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	39	127,21	153,42	5.983,38
2			ATENDIMENTO COLETIVO		1		94,45	94,45
2.1			REVESTIMENTO VERTICAL		1		94,45	94,45
2.1.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	1,38	5,55	6,69	9,23
2.1.2	17.02.120	CPOS/CDHU	EMBOÇO COMUM	m ²	1,38	23,63	28,50	39,33
2.1.3	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m ²	1,38	13,83	16,68	23,01
2.1.4	052549	SBC	PLUG/BUJAO PVC ROSCA DIAM. 3/4""	UN	1	5,79	6,98	6,98
2.1.5	052552	SBC	PLUG/BUJAO PVC ROSCA DIAM. 1.1/2""	UN	1	13,19	15,90	15,90
3			BANHEIRO PARA PNE		1		10.267,64	10.267,64
3.1			ÁGUA FRIA E ESGOTO		1		1.553,41	1.553,41
3.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m ³	0,78	117,76	142,03	110,78
3.1.2	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	6	52,64	63,48	380,88
3.1.3	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	3	32,56	39,27	117,81
3.1.4	46.02.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	6	47,83	57,68	346,08
3.1.5	46.02.070	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	3	82,25	99,20	297,60
3.1.6	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	55,54	66,98	66,98
3.1.7	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	136,51	164,64	164,64
3.1.8	16.13.015	FDE	REATERRO INTERNO APILOADO	m ³	0,78	72,97	88,00	68,64
3.2			ALVENARIA / REVESTIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL		1		4.652,03	4.652,03
3.2.1	04.01.070	FDE	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 10 CM	m ²	1,68	84,56	101,98	171,32
3.2.2	32.17.030	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m ²	0,88	14,60	17,60	15,48

3.2.3	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	34,99	5,55	6,69	234,08
3.2.4	17.02.120	CPOS/CDHU	EMBOÇO COMUM	m ²	34,99	23,63	28,50	997,21
3.2.5	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m ²	12,77	13,83	16,68	213,00
3.2.6	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	22,23	75,71	91,31	2.029,82
3.2.7	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m ²	1,55	18,86	22,74	35,24
3.2.8	170236	SBC	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 PREPARO MANUAL 5CM	m ³	0,08	672,73	811,37	64,90
3.2.9	17.01.020	CPOS/CDHU	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m ³	0,14	797,58	961,96	134,67
3.2.10	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	8,45	60,31	72,73	614,56
3.2.11	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,9	130,59	157,50	141,75
3.3			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		1		4.062,20	4.062,20
3.3.1	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	766,72	924,74	924,74
3.3.2	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	61,73	74,45	74,45
3.3.3	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	72,98	88,02	88,02
3.3.4	190884	SBC	ASSENTO SANITARIO ELEVADO ALMOFADADO 16,5CM	UN	1	398,03	480,06	480,06
3.3.5	202348	SBC	TORNEIRA BANHEIRO PCD NORMA NBR9050 BICA BAIXA COM ALAVANCA	UN	1	165,27	199,33	199,33
3.3.6	44.01.240	CPOS/CDHU	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	un	1	600,69	724,49	724,49
3.3.7	30.01.030	CPOS/CDHU	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 800 MM	un	3	175,65	211,85	635,55
3.3.8	30.01.061	CPOS/CDHU	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	un	2	177,64	214,25	428,50
3.3.9	47.04.040	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2'	un	1	379,41	457,60	457,60
3.3.10	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	12,29	14,82	14,82

3.3.11	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	14,89	17,95	17,95
3.3.12	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	13,84	16,69	16,69
4			BANHEIRO MASCULINO		1		12.044,34	12.044,34
4.1			ÁGUA FRIA E ESGOTO		1		1.657,42	1.657,42
4.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m ³	0,72	117,76	142,03	102,26
4.1.2	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	6	52,64	63,48	380,88
4.1.3	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	6	32,56	39,27	235,62
4.1.4	46.02.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	6	47,83	57,68	346,08
4.1.5	46.02.070	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	3	82,25	99,20	297,60
4.1.6	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	55,54	66,98	66,98
4.1.7	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	136,51	164,64	164,64
4.1.8	16.13.015	FDE	REATERRO INTERNO APILOADO	m ³	0,72	72,97	88,00	63,36
4.2			REVESTIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL		1		3.786,70	3.786,70
4.2.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	29,36	5,55	6,69	196,41
4.2.2	17.02.120	CPOS/CDHU	EMBOÇO COMUM	m ²	29,36	23,63	28,50	836,76
4.2.3	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m ²	9,44	13,83	16,68	157,45
4.2.4	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APPLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	19,92	75,71	91,31	1.818,89
4.2.5	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m ²	1,44	18,86	22,74	32,74
4.2.6	170236	SBC	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 PREPARO MANUAL 5CM	m ³	0,07	672,73	811,37	56,79
4.2.7	17.01.020	CPOS/CDHU	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m ³	0,1	797,58	961,96	96,19
4.2.8	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APPLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	6,4	60,31	72,73	465,47

4.2.9	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,8	130,59	157,50	126,00
4.3			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		1		6.600,22	6.600,22
4.3.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	308,31	371,85	371,85
4.3.2	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	61,73	74,45	74,45
4.3.3	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	72,98	88,02	88,02
4.3.4	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1	46,18	55,69	55,69
4.3.5	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	766,91	924,97	924,97
4.3.6	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	64,58	77,88	77,88
4.3.7	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	324,49	391,36	391,36
4.3.8	47.04.040	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2'	un	1	379,41	457,60	457,60
4.3.9	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	12,29	14,82	14,82
4.3.10	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	14,89	17,95	17,95
4.3.11	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	13,84	16,69	16,69
4.3.12	14.30.070	CPOS/CDHU	DIVISÓRIA SANITÁRIA EM PAINEL LAMINADO MELAMÍNICO ESTRUTURAL COM PERFIS EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE FERRAGEM COMPLETA PARA VÃO DE PORTA	m ²	4,2	811,15	978,32	4.108,94
5			BANHEIRO FEMININO		1		9.520,81	9.520,81
5.1			ÁGUA FRIA E ESGOTO		1		606,82	606,82
5.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m ³	0,23	117,76	142,03	32,66
5.1.2	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	6	52,64	63,48	380,88
5.1.3	46.02.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	3	47,83	57,68	173,04
5.1.4	16.13.015	FDE	REATERRO INTERNO APILOADO	m ³	0,23	72,97	88,00	20,24
5.2			REVESTIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL		1		6.557,47	6.557,47

5.2.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	50,25	5,55	6,69	336,17
5.2.2	17.02.120	CPOS/CDHU	EMBOÇO COMUM	m ²	50,25	23,63	28,50	1.432,12
5.2.3	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m ²	10,39	13,83	16,68	173,30
5.2.4	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	39,86	75,71	91,31	3.639,61
5.2.5	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m ²	0,45	18,86	22,74	10,23
5.2.6	170236	SBC	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 PREPARO MANUAL 5CM	m ³	0,02	672,73	811,37	16,22
5.2.7	17.01.020	CPOS/CDHU	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m ³	0,14	797,58	961,96	134,67
5.2.8	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	7,31	60,31	72,73	531,65
5.2.9	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,8	130,59	157,50	283,50
5.3			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		1		2.356,52	2.356,52
5.3.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	308,31	371,85	743,70
5.3.2	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	61,73	74,45	148,90
5.3.3	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	72,98	88,02	88,02
5.3.4	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2	46,18	55,69	111,38
5.3.5	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	64,58	77,88	77,88
5.3.6	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	324,49	391,36	391,36
5.3.7	44.20.180	CPOS/CDHU	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	un	1	117,15	141,29	141,29
5.3.8	44.20.120	CPOS/CDHU	CANOPLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA	un	1	121,83	146,93	146,93
5.3.9	47.04.040	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2'	un	1	379,41	457,60	457,60
5.3.10	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	12,29	14,82	14,82

5.3.11	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	14,89	17,95	17,95
5.3.12	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	13,84	16,69	16,69
6			ÁREA DE SERVIÇO		1		6.484,50	6.484,50
6.1			ÁGUA FRIA E ESGOTO		1		628,58	628,58
6.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	0,55	117,76	142,03	78,11
6.1.2	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	6	32,56	39,27	235,62
6.1.3	46.02.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	3	47,83	57,68	173,04
6.1.4	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	77,45	93,41	93,41
6.1.5	16.13.015	FDE	REATERRO INTERNO APILOADO	m³	0,55	72,97	88,00	48,40
6.2			ALVENARIA / REVESTIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL		1		4.570,94	4.570,94
6.2.1	04.01.070	FDE	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 10 CM	m²	0,21	84,56	101,98	21,41
6.2.2	32.17.030	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m²	0,18	14,60	17,60	3,16
6.2.3	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	35,13	5,55	6,69	235,01
6.2.4	17.02.120	CPOS/CDHU	EMBOÇO COMUM	m²	35,13	23,63	28,50	1.001,20
6.2.5	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m²	10,83	13,83	16,68	180,64
6.2.6	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APlicadas A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	24,3	75,71	91,31	2.218,83
6.2.7	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	1,1	18,86	22,74	25,01
6.2.8	170236	SBC	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 PREPARO MANUAL 5CM	m³	0,06	672,73	811,37	48,68
6.2.9	17.01.020	CPOS/CDHU	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m³	0,13	797,58	961,96	125,05
6.2.10	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APlicada EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	7,84	60,31	72,73	570,20
6.2.11	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,9	130,59	157,50	141,75
6.3			METAIS E ACESSÓRIOS		1		1.284,98	1.284,98

6.3.1	44.01.310	CPOS/CDHU	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA DE 30 LITROS	un	1	989,22	1.193,09	1.193,09
6.3.2	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	49,02	59,12	59,12
6.3.3	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	12,29	14,82	14,82
6.3.4	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	14,89	17,95	17,95
7			COZINHA / DESPENSA		1		18.238,68	18.238,68
7.1			ÁGUA FRIA E ESGOTO		1		1.610,82	1.610,82
7.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	1,04	117,76	142,03	147,71
7.1.2	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	12	32,56	39,27	471,24
7.1.3	46.02.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	6	47,83	57,68	346,08
7.1.4	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	382,11	460,86	460,86
7.1.5	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CRÔMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	77,45	93,41	93,41
7.1.6	16.13.015	FDE	REATERRO INTERNO APILOADO	m³	1,04	72,97	88,00	91,52
7.2			INFRAESTRUTURA / ALVENARIA PARA DESPENSA		1		2.814,95	2.814,95
7.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	0,39	117,76	142,03	55,39
7.2.2	02.01.010	FDE	APILOADO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	m²	0,75	8,34	10,05	7,53
7.2.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	0,75	35,79	43,16	32,37
7.2.4	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	2,25	106,76	128,76	289,71
7.2.5	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	9,26	10,75	12,96	120,00
7.2.6	10.01.060	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	3,39	11,33	13,66	46,30
7.2.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,23	444,81	536,48	123,39
7.2.8	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	0,23	180,76	218,01	50,14
7.2.9	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	6	82,74	99,79	598,74

7.2.10	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m ²	2,94	44,30	53,43	157,08
7.2.11	16.13.015	FDE	REATERRO INTERNO APILOADO	m ³	0,13	72,97	88,00	11,44
7.2.12	04.01.070	FDE	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 10 CM	m ²	11,25	84,56	101,98	1.147,27
7.2.13	32.17.030	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m ²	3,9	14,60	17,60	68,64
7.2.14	105022	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	2,6	22,31	26,90	69,94
7.2.15	105028	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	1,4	21,93	26,44	37,01
7.3			REVESTIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL		1		9.869,77	9.869,77
7.3.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	21,57	5,55	6,69	144,30
7.3.2	17.02.120	CPOS/CDHU	EMBOÇO COMUM	m ²	21,57	23,63	28,50	614,74
7.3.3	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m ²	21,57	13,83	16,68	359,78
7.3.4	03.03.020	CPOS/CDHU	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	m ²	32,48	3,21	3,87	125,69
7.3.5	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APlicadas a meia altura das paredes. AF_02/2023_PE	m ²	63,67	75,71	91,31	5.813,70
7.3.6	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERs, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m ²	2,07	18,86	22,74	47,07
7.3.7	170236	SBC	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 PREPARO MANUAL 5CM	m ³	0,1	672,73	811,37	81,13
7.3.8	17.01.020	CPOS/CDHU	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m ³	0,62	797,58	961,96	596,41
7.3.9	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APlicada em ambientes de área maior que 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	32,45	50,11	60,43	1.960,95
7.3.10	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,8	130,59	157,50	126,00
7.4			METAIS E ACESSÓRIOS		1		1.479,71	1.479,71
7.4.1	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	865,13	1.043,43	1.043,43
7.4.2	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	286,08	345,04	345,04
7.4.3	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	75,65	91,24	91,24

7.5			ABRIGO PARA GLP P-13			1		2.463,43	2.463,43
7.5.1	01.01.234	Próprio	FDE 08.02.005 - AG-08 ABRIGO PARA 2 BUJOES DE GAS 13 KG S/ BUJOES	UN		1	2.042,48	2.463,43	2.463,43
8			CADASTRO ÚNICO / ATENDIMENTO INDIVIDUAL 2			1		5.309,85	5.309,85
8.1			INFRAESTRUTURA / ALVENARIA			1		2.597,98	2.597,98
8.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m ³	0,37	117,76	142,03	52,55	
8.1.2	02.01.010	FDE	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	m ²	0,7	8,34	10,05	7,03	
8.1.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m ²	0,7	35,79	43,16	30,21	
8.1.4	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m ²	2,1	106,76	128,76	270,39	
8.1.5	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	8,64	10,75	12,96	111,97	
8.1.6	10.01.060	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	kg	3,25	11,33	13,66	44,39	
8.1.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	0,21	444,81	536,48	112,66	
8.1.8	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m ³	0,21	180,76	218,01	45,78	
8.1.9	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	6	82,74	99,79	598,74	
8.1.10	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m ²	2,74	44,30	53,43	146,39	
8.1.11	16.13.015	FDE	REATERRO INTERNO APILOADO	m ³	0,12	72,97	88,00	10,56	
8.1.12	04.01.070	FDE	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (BAIANO) ESP.NOM. 10 CM	m ²	10,5	84,56	101,98	1.070,79	
8.1.13	32.17.030	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m ²	3,65	14,60	17,60	64,24	
8.1.14	105022	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	1,2	22,31	26,90	32,28	
8.2			REVESTIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL			1		2.711,87	2.711,87
8.2.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	18,39	5,55	6,69	123,02	
8.2.2	17.02.120	CPOS/CDHU	EMBOÇO COMUM	m ²	18,39	23,63	28,50	524,11	
8.2.3	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m ²	18,39	13,83	16,68	306,74	
8.2.4	17.01.020	CPOS/CDHU	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m ³	0,41	797,58	961,96	394,40	

8.2.5	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	20,48	50,11	60,43	1.237,60
8.2.6	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	0,8	130,59	157,50	126,00
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		12.395,18	12.395,18
9.1	92019	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (4 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	26	112,98	136,26	3.542,76
9.2	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	28	62,77	75,70	2.119,60
9.3	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	66,77	80,53	563,71
9.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	39,24	47,32	378,56
9.5	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	7	52,70	63,56	444,92
9.6	09.09.057	FDE	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000^K	UN	4	182,25	219,81	879,24
9.7	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1	36,03	43,45	43,45
9.8	09.08.016	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	4	255,68	308,37	1.233,48
9.9	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	138	5,79	6,98	963,24
9.10	37.04.250	CPOS/CDHU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	un	1	656,24	791,49	791,49
9.11	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	61,09	73,68	294,72
9.12	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	31	23,48	28,31	877,61
9.13	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	20	10,88	13,12	262,40
10			COBERTURA		1		546,75	546,75
10.1	07.60.050	FDE	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	m ²	5	6,77	8,16	40,80

10.2	07.03.105	FDE	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESAS	m ²	5	83,90	101,19	505,95
11			ESQUADRIAS E VIDROS		1		15.387,88	15.387,88
11.1	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12	431,22	520,09	6.241,08
11.2	91320	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	954,89	1.151,69	1.151,69
11.3	91321	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	1.044,78	1.260,10	1.260,10
11.4	05.01.108	FDE	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	UN	1	1.451,08	1.750,14	1.750,14
11.5	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12	109,12	131,60	1.579,20
11.6	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	127,40	153,65	460,95
11.7	94807	SINAPI	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	776,87	936,98	936,98
11.8	14.01.002	FDE	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	m ²	2,1	97,77	117,92	247,63
11.9	111650	SBC	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO 3MM	m ²	0,6	883,70	1.065,83	639,49
11.10	24.02.450	CPOS/CDHU	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS	m ²	0,77	1.206,67	1.455,36	1.120,62
12			ÁREA EXTERNA		1		32.125,43	32.125,43
12.1			PISO DE CONCRETO		1		19.203,64	19.203,64
12.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m ²	150,2	6,34	7,64	1.147,52
12.1.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	m ³	8,85	197,19	237,83	2.104,79
12.1.3	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	177,06	74,70	90,09	15.951,33
12.2			FECHAMENTO DE DIVISA LATERAL DIREITA		1		12.751,00	12.751,00

12.2.1	16.01.014	FDE	FD-14 FECHAMENTO DE DIVISA/BLOCO DE CONCRETO/ S/REVEST. H=185CM/BROCA	M	16,3	648,60	782,27	12.751,00
12.3			ÁGUA FRIA P/ LAVAGEM		1		170,79	170,79
12.3.1	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	3	32,56	39,27	117,81
12.3.2	190288	SBC	TORNEIRA LAVAGEM-USO GERAL-CROMADA LISA 3/4""	UN	1	43,93	52,98	52,98
13			IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA GERAL		1		47.373,88	47.373,88
13.1			RECOMPOSIÇÃO DO SUBSTRATO E TRATAMENTO DE TRINCAS		1		11.738,12	11.738,12
13.1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	115,67	2,69	3,24	374,77
13.1.2	32.17.030	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m ²	115,67	14,60	17,60	2.035,79
13.1.3	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	115,67	5,55	6,69	773,83
13.1.4	17.02.120	CPOS/CDHU	EMBOÇO COMUM	m ²	115,67	23,63	28,50	3.296,59
13.1.5	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m ²	115,67	13,83	16,68	1.929,37
13.1.6	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	135,57	8,54	10,30	1.396,37
13.1.7	33.01.280	CPOS/CDHU	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA	m	30	53,38	64,38	1.931,40
13.2			PAREDES INTERNAS / TETO		1		16.336,86	16.336,86
13.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	557,41	5,14	6,19	3.450,36
13.2.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	216	6,35	7,65	1.652,40
13.2.3	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	557,41	11,21	13,52	7.536,18
13.2.4	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	216	14,20	17,12	3.697,92
13.3			PAREDES EXTERNAS / BEIRAL		1		8.007,59	8.007,59
13.3.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	296,4	5,14	6,19	1.834,71
13.3.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	63,16	6,35	7,65	483,17
13.3.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	296,4	12,60	15,19	4.502,31
13.3.4	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	63,16	15,59	18,80	1.187,40
13.4			ESQUADRIAS METÁLICAS E DE MADEIRA		1		11.291,31	11.291,31

13.4.1	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	72,25	20,35	24,54	1.773,01
13.4.2	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	85	30,64	36,95	3.140,75
13.4.3	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m ²	85	62,21	75,03	6.377,55
14			SERVIÇOS FINAIS		1		4.588,89	4.588,89
14.1	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	253,67	15,00	18,09	4.588,89

Total sem BDI

158.185,90

Total do BDI

32.573,60

Total Geral

190.759,50

Documento assinado digitalmente

HAROLD PINTO DE CAMPOS
Data: 18/06/2025 12:07:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANTONIO
AUGUSTO
GAVAZZA:
07407326843**

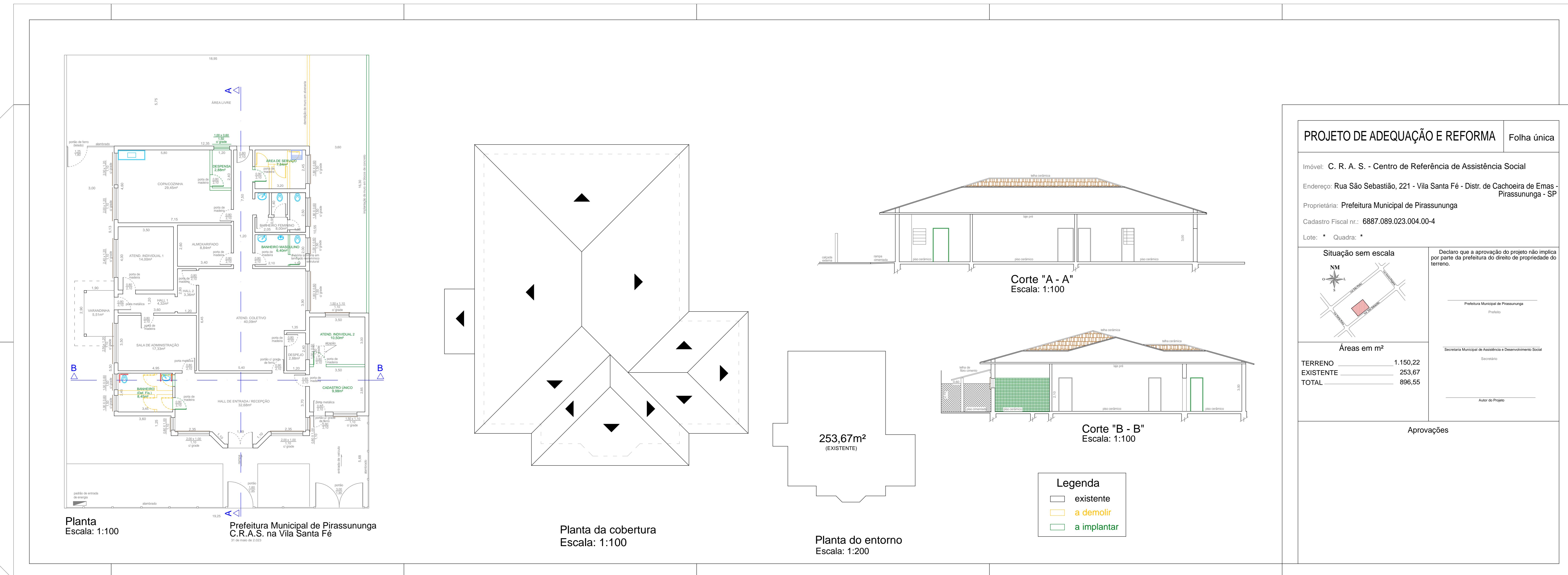
Assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=16749299000111, OU=16749299000111, CN=ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025.06.18 11:15:26-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.4

**PAULO
HENRIQUE
SANCHES:
01706008821**

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=16749299000111, OU=16749299000111, CN=PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025.06.18 11:34:04-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.4

**RENAN
ALVES DO
NASCIMENTO
:37897155811**

Assinado digitalmente por RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=16749299000111, OU=16749299000111, CN=RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37897155811 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025.06.18 11:36:07-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.4



Assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=videocferencia, OU=A3 (EM BRANCO), OU=16749298000111, OU=videocferencia, CN=ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
HMAC SHA256, SHA256-PKCS1
Assinatura aqui
Data: 2025.06.18 11:15:14-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=videocferencia, OU=A3 (EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videocferencia, CN=PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
HMAC SHA256, SHA256-PKCS1
Assinatura aqui
Data: 2025.06.18 11:33:41-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Assinado digitalmente por RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37097155811
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=videocferencia, OU=A3 (EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videocferencia, CN=RENAN ALVES DO NASCIMENTO:37097155811
HMAC SHA256, SHA256-PKCS1
Assinatura aqui
Data: 2025.06.18 11:36:24-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4